



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



Secretaria
de Estado
da Saúde



Resolução nº 026/2020 – CIB

Goiânia, 01 de abril de 2020.

Aprova em Reunião Extraordinária, realizada por videoconferência, no dia 01 de abril de 2020, o comando único estadual na regulação de todos os leitos destinados ao enfrentamento da pandemia relacionada à COVID-19.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

1 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos correspondentes e dá outras providências;

2 – O Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

3 – A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

4 – A Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada;

5 – A Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo Coronavírus;

6 – O Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que decreta a situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019nCoV);

7 – A Portaria nº 414/GM/MS, de 18 de março de 2020, que autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Pediátrico, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19;

8 – A Portaria nº 237/SAES/MS, de 18 de março de 2020, que inclui leitos e procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19;

9 – O Decreto nº 785, de 19 de março de 2020, da Prefeitura de Goiânia, que repassa para a gestão estadual, o Hospital de Campanha para o enfrentamento ao novo Coronavírus, CNES 0086126, enquanto perdurar a situação de emergência sanitária no Estado de Goiás;

10 – A Portaria nº 561/GM/MS, de 26 de março de 2020, que autoriza a utilização de leitos de hospitais de pequeno porte para cuidados prolongados em atendimento dos pacientes crônicos oriundos de UTI e de leitos de enfermaria de hospitais de referência ao Covid-19, e estabelece que os leitos autorizados deverão ser 100% disponibilizados para a Central de Regulação do Estado;

11 – A Portaria nº 568/GM/MS, de 26 de março de 2020, que autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19;

12 – O Acionamento do Plano de Contingência do Comitê de Operações Estratégicas do Estado de Goiás, conforme recomendação do Ministério da Saúde, bem como a necessidade de assegurar o acesso em tempo oportuno, com agilidade, celeridade e transparência, reduzindo o tempo de resposta à demanda de todos os Municípios.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Extraordinária, realizada por videoconferência, no dia 01 de abril de 2020, o comando único estadual na regulação de todos os leitos destinados ao enfrentamento da pandemia relacionada à COVID-19, enquanto perdurar a situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás devido à pandemia do Coronavírus;

Art. 2º Exetuam-se do disposto no Art. 1º os leitos destinados ao enfrentamento da pandemia disponibilizados pela SMS Goiânia, permanecendo os mesmos sob regulação municipal;

Art. 3º Ficam a Secretaria Estadual e as Secretarias Municipais de Saúde obrigadas a dar transparência, de forma integrada e coordenada pela SES, de todas as informações a respeito dos leitos de UTI e enfermaria destinados ao enfrentamento da pandemia;

Art. 4º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SES - COMISSÃO DE INTERGESTORES - BIPARTITE, em GOIANIA - GO, ao 01 dia do mês de abril de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Savatin Wotrich, Usuário Externo**, em 05/05/2020, às 10:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 06/05/2020, às 13:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000012798528** e o código CRC **8BAB3945**.

SES - COMISSÃO DE INTERGESTORES - BIPARTITE

NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - CEP 74000-000 - GOIANIA - GO - NAO
CADASTRADO

Referência: Processo nº 202000010015818



SEI 000012798528